



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº 2020.10.01.00002151

ORIGEM: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTERESSADO(A): 'PGE - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA'

ASSUNTO: ATO NORMATIVO/DOCUMENTO

DESPACHO Nº PA-106-2020 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Cuida o presente expediente de revisão e atualização de edital padronizado destinado à **contratação de serviços de obras e serviços de engenharia (contratação delegada e registro de preços)** à nova matriz aprovada pela Portaria PGE nº 063/20, ao qual confiro, na forma do art. 4º, inc. VI, c/c art. 13 do Decreto nº 11.737, de 30 de setembro de 2009, a qualificação de **minuta padronizada**, com os seguintes adendos:

a) Na Parte II, item 1.3, alínea c, que traz regras sobre a comprovação da capacitação técnico-profissional, deverá ser acrescentada a seguinte previsão, *in verbis*:

c.2 A comprovação do atestado/registro de responsabilidade técnica será feita mediante a exibição da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho da região onde a obra ou serviço tenha sido executado.

b) Deverá ser modificada a redação do inciso VIII, do parágrafo 2º, da cláusula sétima da minuta do contrato (PARTE IV), para constar “*realizar a matrícula dos serviços no INSS (...)*”.

c) Deverá ser excluído, do preâmbulo da minuta da Ata de Registro de Preços (PARTE V), a menção a PESSOA NATURAL na condição de proponente.

Acrescento, outrossim, que será da inteira responsabilidade da unidade licitante o enquadramento do objeto pretendido nos requisitos estabelecidos no parecer apresentado, o qual aprovo, competindo ao gestor declarar nos autos do processo que os itens pretendidos amoldam-se às condicionantes descritas.

Para efeito da dispensa de manifestação do órgão legal de assessoramento jurídico na fase interna do procedimento licitatório, deverá ser observado o regramento estabelecido na Portaria PGE nº 063/2016.

As impugnações ao edital e os recursos em licitação, eventualmente protocolados, que envolvam questões jurídicas devem ser encaminhados à manifestação do órgão jurídico (art. 1º, inc. III, da Portaria PGE nº 063/2016, *contrario sensu*).

Ao Grupo de Trabalho Permanente de Uniformização e Padronização para providências.

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA, 11 de novembro de 2020.

Bárbara Camardelli

Procuradora Chefe



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA